

CLARANET TECHNOLOGY S.A.

NIRE 35.300.378.466

CNPJ/ME 68.400.225/0001-79

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 de agosto de 2021, às 11:00, na sede social da CLARANET TECHNOLOGY S.A., situada na Avenida Tamboré, nº 267, 17º andar, Torre Norte, conjunto de escritório 171-B, Canopus Corporate A, no Bairro Tamboré, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presenças.

MESA: Presidida pelo Sr. **Antônio Miguel Caetano Ferreira** e secretariada por **Edivaldo Soares Rocha**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a indicação e eleição do Diretor de Relações com Investidores da Companhia; **(ii)** a aprovação das políticas internas da Companhia obrigatórias para companhias abertas, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e do Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"); **(iii)** a aprovação de nova versão do Código de Ética e Conduta da Companhia; **(iv)** a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração, do Regimento Interno do Conselho Fiscal e do Regimento Interno do Comitê de Auditoria; **(v)** criação do Comitê de Segurança da Informação; **(vi)** criação do Comitê de Auditoria e nomeação de seus membros; **(vii)** aprovação do orçamento próprio do Comitê de Auditoria; **(viii)** a aprovação da lista contendo as competências da área de auditoria interna da Companhia; **(ix)** a avaliação da suficiência da estrutura e do orçamento destinados à auditoria interna para o desempenho de suas competências e aprovação do orçamento da auditoria interna de 2021; **(x)** a realização da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); e **(xi)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

(i) Indicação e eleição do Diretor de Relações com Investidores: foi aprovada a eleição do Sr. **Richemn Mourad**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 320.256.578-89, portador do RG nº 43.861.217-6 SSP/SP, com domicílio profissional na Avenida Tamboré, nº 267, Cj. 171-B, Torre Norte, CEP 06460-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor de Relações com Investidores** da Companhia, exercendo esse cargo em conjunto com o cargo de Diretor Financeiro, para um mandato que se encerrará em 29 de julho de 2023, conforme mandato dos demais membros da Diretoria. O diretor ora eleito tomará posse em seu respectivo cargo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a apresentação: (i) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em

atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

(ii) Aprovação das políticas internas da Companhia: foram aprovadas as seguintes políticas internas da Companhia, as quais rubricadas pela Mesa, ficam arquivadas na sede social da Companhia:

- a) Política de Indicação de Administradores;
- b) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários;
- c) Política de Gerenciamento de Riscos;
- d) Política de Transações com Partes Relacionadas; e
- e) Política de Remuneração da Administração.

(iii) Aprovação de nova versão do Código de Ética e Conduta da Companhia: foi aprovada a nova versão do Código de Ética e Conduta da Companhia, o qual rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

(iv) Aprovação dos Regimentos Internos da Companhia: foram aprovados os seguintes Regimentos Internos da Companhia, os quais rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede social da Companhia:

- a) Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, que inclui as regras referentes ao processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e da Diretoria, nos termos do Artigo 18, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão;
- b) Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia; e
- c) Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia.

(v) Criação do Comitê de Segurança da Informação: foi aprovada a criação do Comitê de Segurança da Informação, cujos membros serão oportunamente eleitos pelo Conselho de Administração.

(vi) Criação do Comitê de Auditoria e nomeação de seus membros: foi aprovada a instalação do Comitê de Auditoria da Companhia, bem como a eleição dos seguintes membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição por igual período, mediante investidura em ato próprio: **André José Valério**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 300.848.918-40, portador do RG nº 43.283.026-1, residente na Rua Madre Emilie de Villeneuve, 302, Vila Santa Catarina, CEP 04367-090, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que exercerá a função de **coordenador do Comitê de Auditoria**, e **Adilson Magalhães**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.262.468-92, portador do RG nº 33.658.225-0, residente na Rua João Guimarães Rosa, 580, apto 82, Bloco 12, CEP 06160-040, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo. O terceiro membro do Comitê de Auditoria será eleito pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros independentes que serão eleitos oportunamente em assembleia geral extraordinária da Companhia. Os membros do Comitê de Auditoria da Companhia ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a apresentação: (a) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em

vigor; (b) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (c) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

(vii) Aprovação do orçamento próprio do Comitê de Auditoria: foi aprovado o orçamento do Comitê de Auditoria, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. O orçamento aprovado foi rubricado pela Mesa e fica arquivado na sede da Companhia.

(viii) Aprovação da lista contendo as competências da área de auditoria interna da Companhia: foi aprovada a lista contendo as competências da área de auditoria interna da Companhia, a qual, rubricada pela Mesa, fica arquivada na sede da Companhia.

(ix) Avaliação da suficiência da estrutura e do orçamento destinados à auditoria interna para o desempenho de suas competências e aprovação do orçamento da auditoria interna de 2021: o Conselho de Administração avaliou e confirmou que a estrutura e o orçamento destinados à área de auditoria interna são suficientes para o desempenho de suas competências e aprovou o orçamento da auditoria interna de 2021, cuja cópia foi rubricada pela Mesa e fica arquivada na Companhia.

(x) Aprovação da realização da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia: foi aprovada a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, observando-se ainda:

- a) Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas;
- b) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta;
- c) Nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A., não haverá direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta;
- d) O preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser realizado em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; e
- e) Fica aprovada a eventual condução de atividades de estabilização do preço

das Ações, no âmbito da Oferta, conforme regulamentação aplicável da CVM.

(xi) Autorização para a Diretoria da Companhia: foi autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados à realização da Oferta e a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. A presente ata foi outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra.

Barueri, 17 de agosto de 2021. **MESA:** António Miguel Caetano Ferreira – Presidente; Edivaldo Soares Rocha – Secretário. **CONSELHEIROS:** António Miguel Caetano Ferreira, Nigel Robert Fairhurst, Edivaldo Soares Rocha e Richemn Mourad.

CERTIDÃO: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

António Miguel Caetano Ferreira
Presidente

Edivaldo Soares Rocha
Secretário